



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS  
Praça Luiz Duarte – 110 – Centro – CEP: 57.625-000 - Estrela de Alagoas – AL  
CNPJ: 24.176.307/0001-06 - e-mail: pmdeestreladealagoas@gmail.com

DECRETO Nº 16 DE 28 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para estabelecer protocolo de replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas, para atendimento ao recomendado no Ato 01/2020 do TCE/AL, adota medidas proibitivas para a contenção de despesas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

*Considerando* que foi decretada situação de emergência por meio do Decreto Estadual nº 69.541, de 19 de março de 2020, e de calamidade pública de acordo com o Decreto Estadual nº 69.691, de 15 de abril de 2020 no âmbito do Estado de Alagoas, de modo que as medidas de restrição para o enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) foram intensificadas, ocasionando na suspensão de diversas atividades e serviços no Estado, tais como funcionamento quase integral do comércio, abarcando bares, restaurantes e academias.

*Considerando* os grandes impactos econômicos que foram ocasionados ao Município pelas medidas de isolamento e distanciamento decorrentes da Pandemia em questão, tornando necessária a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas; e

*Considerando* o art. 3º do Ato nº 01, de 07 de maio de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que recomendou ao Estado e aos municípios alagoanos que procedam um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas, com a adoção de providências;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado um grupo de trabalho formado por WAGNER ROGÉRIO DA SILVA – Controlador Interno; ERIVALDO GONÇALVES DE LIMA FILHO – Professor LP (D) 20; MARIANO SOARES LINS JÚNIOR – Assessor Contábil; ETEVALDO GARROTE DA SILVA SOBRINHO – Assessor de Planejamento;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS  
Praça Luiz Duarte – 110 – Centro – CEP: 57.625-000 - Estrela de Alagoas – AL.  
CNPJ: 24.176.307/0001-06 - e-mail: pmdeestreladealagoas@gmail.com

THOMAZ IGOR COSTA DIEGUES – Engenheiro Civil e ELIZA DAIZE INÁCIO PEREIRA – Assessora Jurídica, com a finalidade de estabelecer os protocolos, visando a reavaliação de todas as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, valendo-se de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros e ainda, reavaliação de todas as despesas fixadas na mesma Lei, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da Administração, verificando quais despesas podem ser suprimidas, adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo, sem que haja comprometimento das áreas prioritárias.

Art. 2º Esse Grupo de Trabalho será coordenado pelo Controlador Interno, o qual fará a convocação das reuniões.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para entregar o Protocolo para o estudo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Até a conclusão do trabalho acima exposto, não será permitido:

- I. a contratação e realização de transferências, a entidades públicas e/ou provadas que tenham por objetivo festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
- II. a contratação de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas de saúde e educação;
- III. a realização de despesas com obras novas, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para sua completa execução, notadamente àquelas afetas às áreas de saúde e infraestrutura;
- IV. a nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária ou ao funcionamento essencial da máquina pública;
- V. a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde e segurança pública, bem como os casos decorrentes de ordem judicial ou imposição legal, assim como da realização de concursos públicos;
- VI. a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste etc.);
- VII. a concessão de qualquer pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
- VIII. a realização de despesas com trabalho extraordinário, ressalvadas as áreas essenciais, notadamente saúde, desde que demonstrado ser imprescindível ao enfrentamento da crise sanitária e respeitada a jornada máxima permitida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**  
Praça Luiz Duarte – 110 – Centro – CEP: 57.625-000 - Estrela de Alagoas – AL  
CNPJ: 24.176.307/0001-06 - e-mail: pmdeestreladealagoas@gmail.com

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Estrela de Alagoas, 28 de maio de 2020

ARLINDO GARROTE DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal de Estrela de Alagoas